



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Sessão n.º 519
(quingentésima décima nona)
Data da sessão: 12/03/2013

Tribunal Pleno

- I - Leitura da Ata
- II - Leitura de Acórdãos
- III - Passagem (Relatórios para Revisão)
- IV - Julgamentos Designados
- V - Pauta de Julgamentos
- VI - Julgamentos em Mesa

1º) Mandado de Segurança nº 2009.002989-4, de Manaus.

Impetrante: Edson Luis da Paz dos Santos Batista
Advogados: Drs. Juarez Camelo Rosa (2695/AM) e outros.

Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência- SEAD.

Impetrado: Governo do Estado do Amazonas
Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa
Relatora: Exma. Sra. DESª MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Juízo de Retratação/Concurso Público/Candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas no Edital.

Adiado: ausência justificada da Relatora (Em 12.03.2013)

2º) Mandado de Segurança nº 2009.000471-3, de Manaus.

Impetrante: Jurema Maria Bonfim da Silva
Advogadas: Drs. Aline Maria Pereira Mendonça Landim (3242/AM) e outros.

Impetrado: Governo do Estado do Amazonas
Impetrado: Secretário de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência- SEAD.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa
Relatora: Exma. Sra. DESª MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Juízo de Retratação/Incorporação de adicional por tempo de serviço, extensão da mesma vantagem concedida aos servidores em atividade.

Adiado: ausência justificada da Relatora (Em 12.03.2013).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

3º) Denúncia nº 2011.005734-0, de Codajás.

Denunciante: Ministério Público do Estado

Procurador: Dr. Francisco das Chagas Santiago Cruz
(1256/AM).

Denunciado: Agnaldo da Paz Dantas - Prefeito de
Codajás.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. DES. DJALMA MARTINS DA
COSTA

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das
Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Deliberação acerca do recebimento da Denúncia/
Atraso na prestação de contas.

Adiado: ausência justificada do Relator (Em 12.03.2013)

4º) Denúncia nº 2012.000293-9 de Boca do Acre/Am.

Denunciante: Ministério Público do Estado do
Amazonas.

Procurador: Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos

Denunciado: Prefeito Municipal do Município de Boca
do Acre/Am.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. DES. DJALMA MARTINS DA
COSTA.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das
Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Deliberação acerca do recebimento da Denúncia/
Atraso na prestação de contas.

Adiado: ausência justificada do Relator (Em 12.03.2013)

5º) Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2011.002527-1.

Requerente: Prefeito Municipal de Manaus

Procurador: Dr. Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira
(4831/AM) e outros.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: Exmo. Sr. DES. DOMINGOS JORGE
CHALUB PEREIRA.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das
Chagas Santiago da Cruz.

Assunto: Lei Municipal nº 257/2010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

PROCESSO VIRTUAL

1. 4001051-73.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: **Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras**

Advogado: Felipe Antonio Lopes Santos (7250/AM)

Impetrado: **Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

2. 4000343-86.2013.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: **Nasser Abdala Fraxe**

Advogado: Daniel Octávio Silva Marinho (4301/AM)

Impetrado: **Exmo. Sr. Des. Luiz Wilson Barroso**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

3. 4000877-64.2012.8.04.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: **Estado do Amazonas**

Advogado: Luciana Barroso de Freitas (5144/AM)

Impetrado: **Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.

4. 0001661-12.2012.8.04.0000 - Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Requerente: **Arlen José Oliveira Tomaz, Edilson José Ferreira de Moura, Francisco Amaro Monteiro, José Francisco Lima dos Santos, Mauro Henrique Alves da Cunha e Raimundo Marinho da Silva.**

Advogado: Erivelton Ferreira Barreto (5568/AM), e outros

Requerida: **Câmara Municipal de Eirunepé**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa Costa.

Relator: **Exmo. Sr. Des. Sabino da Silva Marques**

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

5. 0001018-54.2012.8.04.0000 - Correição Ordinária

Remetente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.**

ADMINISTRATIVOS

Recurso Voluntário nº 2012.001679-4.

Recorrente: Edson de Souza e Silva

Advogada: Dra. Ana Célia Santana da Silva (A456/AM)

Recorrido: Corregedoria Geral de Justiça

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Relator: **Exmo. Sr. DES. DJALMA MARTINS DA COSTA.**

Adiado: ausência justificada do Relator (Em 12.03.2013)

Processo Administrativo nº 2013.000005-5 (nº CPA 2012/021840).

Requerente: ADONAI D ABRANTES DE SOUZA TAVARES; Juiz de Direito da Comarca de Tapauá.

Presidente e relator: **Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.**

Assunto: Solicita que o horário do expediente na Comarca de Tapauá/Am seja de 07:00 às 13:00 h.

Voto do Relator: Pelo deferimento do pedido.

Antec. voto c/ o Relator: Des. Flávio H. Pascarelli Lopes.

Voto divergente do Des. Yedo Simões de Oliveira; Pelo não deferimento do pedido.

Antec. voto c/ a divergência: Des. Domingos Jorge Chalub, Des^a Encarnação das Graças S. Salgado e Des. Wellington José de Araújo.

Vista: Des^a Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

Adiado: ausência justificada do Relator (05.03.2013).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO

Processo Administrativo nº 2013.000006-2 (nº CPA 2012/024451).

Requerente: JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS; Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Marañ.

Presidente e relator: Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.

Assunto: Solicita que o horário do expediente na Comarca de Marañ/Am (Vara Única) seja de 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h.

Assunto: Solicita que o horário do expediente na Comarca de Tapauá/Am seja de 07:00 às 13:00 h.

Voto do Relator: Pelo deferimento do pedido.

Antec. voto c/ o Relator: Des. Flávio H. Pascarelli Lopes.

Voto divergente do Des. Yedo Simões de Oliveira; Pelo não deferimento do pedido.

Antec. voto c/ a divergência: Des. Domingos Jorge Chalub, Desª Encarnação das Graças S. Salgado e Des. Wellington José de Araújo.

Vista: Desª Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

Adiado: ausência justificada do Relator (05.03.2013).

Processo Administrativo nº 2013.000016-5, de Manaus.

Requerente: MARIA MACEDO DE SOUZA, representante da menor VASTI DE SOUZA TEIXEIRA, filha do serventuário Sr. Vivaldo Ribeiro Teixeira,

Presidente e relator: Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.

Assunto: Pensão por morte.

Processo Administrativo nº 2013.000015-8 (CPA - 2013/002052 e 2013/005171).

Requerentes: SANDOMARA ALVES VIANA PINHO e EGLANTINA DIAS FERNANDES.

Presidente e relator: Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.

Assunto: Pensão por morte.

Processo Administrativo nº 2008.000744-8.

Requerente: Des. Manuel Neuzimar Pinheiro, Magistrado aposentado.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa

Presidente e relator: Exmo. Sr. DES. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA.

Assunto: Retificação de aposentadoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO